

VERÃO E CARNAVAL SEM VIOLÊNCIA: Segurança reforçada garantiu índices positivos em Itapemirim

Além de muita diversão, outra coisa importante para quem busca curtir as festividades de verão e carnaval no litoral é a segurança. E foi o que encontrou quem optou por desfrutar o período no Município de Itapemirim. Durante a extensa agenda de eventos na cidade, não houve nenhum registro de ocorrência de relevância na temporada. O balanço positivo é fruto do respeito mútuo entre as centenas de milhares de pessoas que aproveitaram os festejos em Itapemirim, e do reforço do Sistema de Segurança Pública que atuou de forma integrada entre a Polícia Militar do Espírito Santo, Guarda Civil Municipal e Guarda Patrimonial Municipal, visando assegurar a segurança e proteção à vida de todos. Durante todos os eventos as equipes estiveram presentes e prontas para oferecer o apoio e agir prontamente, se necessário. Além disso, outro fator positivo para o resultado exitoso foi a atuação da central de videomonitoramento da Prefeitura. Vale destacar que além dos inúmeros shows nacionais, regionais e

locais, após mais de 20 anos, o Município voltou a realizar o Trio Elétrico, que foi acompanhado por multidões durante todas as 07 (sete) edições. Nesses eventos foi necessário realizar uma logística de atuação das equipes de segurança ainda mais complexa do que os shows em pontos fixos. Orgulhoso do resultado, o Prefeito de Itapemirim agradeceu e parabenizou toda equipe envolvida pelo resultado. “Agradeço a Polícia Militar, em nome do Major Nério, Comandante da 9ª Companhia Independente, que acreditou no potencial do Município, e preparou uma estrutura adequada para garantir a segurança dos Itapemirinos e Turistas”. O Dr. Antônio Rocha enfatizou estar imensamente feliz por ter fechado a programação dos eventos de verão e carnaval sem ocorrência de relevância e destacou ainda que o comprometimento dos profissionais da Guarda Civil Municipal e Guarda Patrimonial Municipal, foi extremamente importante para o resultado. “Vocês não mediram esforços e atuaram bravamente pela segurança pública na cidade.



ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0035/2024

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 18.846/2022, de 05 de julho de 2022.

Considerando a Lei 2.843/2014, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itapemirim e dá outras providências.

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, ao servidor, JOSE ALBERTO BAHENSE MARTINS, Agente Administrativo, E, XIV, no percentual de 10% (Dez por Cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o Art. 44, Inciso IV, referente a Graduação de Nível Superior com Pós Graduação, a partir de 10.01.2024, tendo seus efeitos Administrativos e Financeiros retroativos a partir desta data, revogando-se a concessão do Adicional de qualificação referente ao Inciso V, Art.44 da Lei n. 2.843/2014, da portaria n. 064/2017, em favor do citado servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 19 de fevereiro de 2023
WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral do SAAE

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATOS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CONTRATADA: FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VALOR: R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta reais).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 17/02/2024 a 17/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 000298 / 010.017.15.452.080.2.100 Serviço de Manutenção da Limpeza / Elemento de Despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso 172000000000 - AAAA.

PROCESSO: Protocolo nº. 6.618/2023.

Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2024.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 172/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
CONTRATADA: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva de pavimento, com CBUQ, e revitalização da sinalização.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.019.813,77 (cinco milhões, dezenove mil, oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra, contados da ordem de serviço, será de acordo com o cronograma físico-financeiro, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000492 / 014.024.15.452.175.2.346 Pavimentação, Calçamento e Drenagens / Elemento de Despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso 172000000000 – AAAA.

PROCESSO: Administrativo PMI nº 6.594/2023 – Adesão nº 007/2024 - Ata de Registro de Preços nº 112/2023, Processo Administrativo PMBSF N.º 009499/2023 - Concorrência Pública 000004/2023.

Itapemirim – ES, 16 de fevereiro de 2024.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação.

LOCADOR: CRISTIANO SIQUEIRA DA FONSECA.

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas, referente a locação de um imóvel para funcionamento da Creche Municipal “BERNADETE PINHEIRO GALANTE”.

VALOR: R\$ 16.224,54 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000250 / Fonte de Recurso 155000000000 / Elemento de Despesa 33909300000 – Indenizações e Restituições / 008.040.12.365.137.2.065 – Manutenção das Atividades da Cheche.

PROCESSO: Administrativo nº. 5.616/2023 – Apenso 796/2022.

Itapemirim-ES, 07 de fevereiro de 2024
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ELABORAR A FASE PREPERATÓRIA DE PROCESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da segurança jurídica, bem como, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes a mesma, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NEDIL LEAL GOMES, portador da matrícula funcional Nº 211732-01, para elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) desta secretaria municipal, em observância ao art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.041/2023.

Art. 2º - O servidor designado neste ato deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20.041/2023 que regulamenta a fase preparatória das licitações e contratações diretas realizadas pelo Município de Itapemirim-ES.

Art. 3º - Em virtude do princípio das segregações das funções, o servidor indicado no art. 1º não poderá atuar simultaneamente em mais de uma função no processo de contratação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 19 de Fevereiro de 2024

Nedil Leal Gomes
Assessor de Gabinete

Júlio César Carneiro
Secretário Municipal de Interior

LEI MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 278, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.***

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos seus servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal efetivos, contratados, empregados públicos ou em comissão, inativos e pensionistas, a fim de preservar o valor aquisitivo de moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Parágrafo Único. O percentual de revisão geral aplicado será de **4,142% (quatro vírgula cento e quarenta e dois por cento)**, tendo como referência o índice do INPC/IBGE de novembro de 2022 a outubro de 2023, na forma do que dispõe o Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal Nº 092, de 2010.

Art. 2º Aos servidores inativos e pensionistas que percebem proventos pagos pelo IPREVITA com direito à paridade, respeitar-se-á os índices e datas contidos nesta lei complementar.

Parágrafo Único. Aqueles que ingressaram no serviço público antes da publicação das Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e se aposentaram após a EC 41/2003 destina-se o direito à paridade e à integralidade remuneratória, observados os requisitos estabelecidos nos Arts. 2º e 3º da EC 47/2005 e respeitado o direito de opção pelo regime transitório ou pelo novo regime.

Art. 3º Os vencimentos dos servidores públicos do município de Itapemirim não poderão exceder o subsídio pago ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

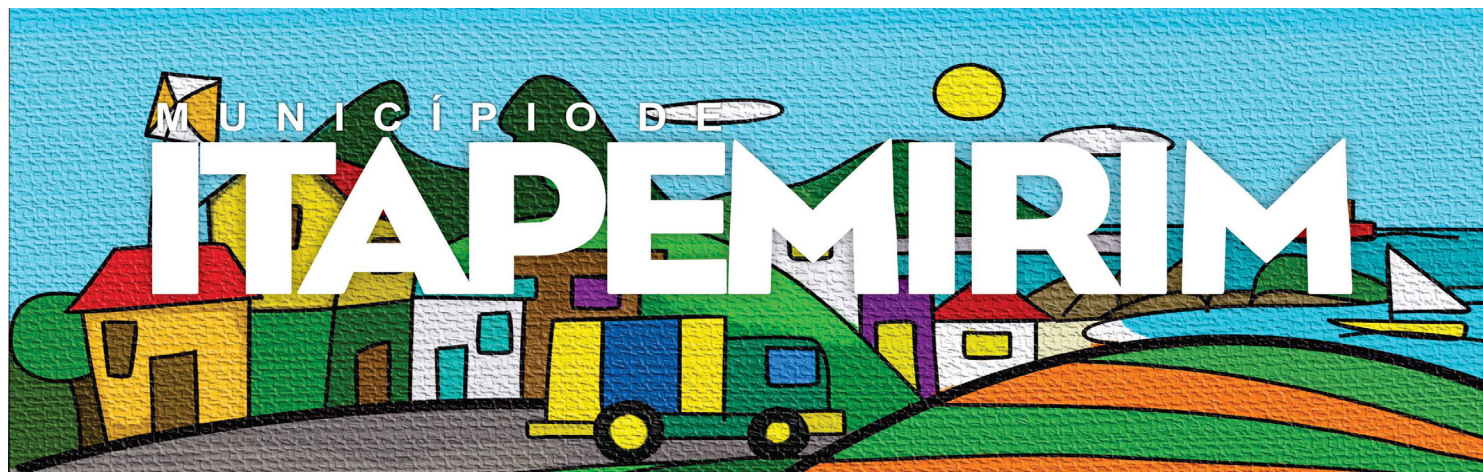
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes do Poder Executivo Municipal e das respectivas autarquias, cada qual segundo as despesas inerentes a seus respectivos quadros, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais especiais, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Itapemirim-ES, 16 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim



PODER EXECUTIVO

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

PREFEITO

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE
GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA - SIGET
RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELVANI CARLOS LOURENCINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
VANDERLEI LOUZADA BIANCHI

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ROMULO SOBROSA RODRIGUES

SECRETARIO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA
Secretário interino: **ROMULO SOBROSA RODRIGUESA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCIANE MOTÉ DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
Secretário interino: **RAFAEL PERIN DOS SANTOS**

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAFAEL PERIN DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCOS JOSÉ DE TOLEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GERÊNCIA GERAL
LENILSON NEVES CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
KAMILA SANTIAGO DA SILVA MENDES LADEIRA

SECRETARIAOMUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
JEDSON MAGALHÃES DE MELO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO -
DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL
WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GERÊNCIA GERAL
LENILSON NEVES CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
KAMILA SANTIAGO DA SILVA MENDES LADEIRA

SECRETARIAOMUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
JEDSON MAGALHÃES DE MELO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO -
DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL
WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAELA ABDON SOARES

SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR
JÚLIO CESAR CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
CLODOALDO LEAL FERREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRA
Secretário interino: **EDUARDO BIANCHI DE SIQUEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
Secretário interino: **DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR**

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO